

EDITAL Nº 023/2025 – FAEPI

SELEÇÃO SIMPLIFICADA DE PESSOA FÍSICA – FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS – APOIO ADMINISTRATIVO REGIONAL - PARA ATUAREM NO PROJETO PARTIU IF

A Fundação de Apoio ao Ensino, Pesquisa, Extensão e Interiorização do IFAM – FAEPI, com finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, de Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e Instituições de Ciência e Tecnologia – ICT's, credenciada e autorizada para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, a Universidade Federal do Amazonas – UFAM, ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia – INPA e ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão – IFMA, ao Hospital Universitário Getúlio Vargas – HUGV, à Universidade do Estado do Amazonas – UEA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com o objetivo de atender o **Projeto de Extensão Partiu IF**, objeto do Contrato nº 18/2024 – Reitoria, firmado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM e a FUNDAÇÃO DE APOIO AO ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E INTERIORIZAÇÃO DO IFAM - FAEPI, torna pública a abertura de inscrições para o processo de seleção simplificada para **Apoio Administrativo Regional** para atuarem Projeto Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Amazonas, de acordo com as condições definidas neste Edital a partir de um termo de concessão de bolsa por prazo determinado, regulamentado pelo Decreto Nº 7.423/2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado, regido por este Edital, destina-se ao preenchimento de vagas para as funções de **Apoio Administrativo Regional** para atuarem no Projeto Partiu IF no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Amazonas.
- 1.2. Ao efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) declara estar ciente do conteúdo integral deste Edital e concorda com todas as suas disposições.
- 1.3. Os(as) candidatos(as) deverão observar a legislação vigente em relação ao acúmulo de bolsas em programas de fomento, evitando sobreposição de carga horária.
- 1.4. O cancelamento do projeto acarretará, automaticamente, o cancelamento deste Edital.
- 1.5. Esta seleção destina-se ao provimento de vagas conforme especificado no **Quadro 2**, de acordo com a necessidade do IFAM.
- 1.6. O(a) candidato(a) que não atender às exigências e requisitos deste Edital será automaticamente eliminado(a) da seleção.
- 1.7. As etapas relacionadas ao presente processo de seleção estão descritas no item 7 deste Edital, **Quadro 5 – Cronograma**.
- 1.8. A participação neste Edital não implicará na redução das atividades regulares desempenhadas pelo(a) candidato(a) no seu Instituto de origem. As atividades relacionadas ao Edital deverão ser realizadas fora do horário de expediente regular.
- 1.9. Todos os horários estabelecidos neste Edital e eventuais retificações seguem o **horário oficial do Amazonas**.
- 1.10. Poderão se inscrever para as vagas os **Servidores Técnicos Administrativos em Educação (TAE) dos Institutos Federais da Região Norte**, a saber:

- IFAM - Instituto Federal do Amazonas
- IFPA- Instituto Federal do Pará
- IFAC - Instituto Federal do Acre
- IFAP - Instituto Federal do Amapá
- IFRO- Instituto Federal de Rondônia
- IFRR - Instituto Federal de Roraima
- IFTO - Instituto Federal do Tocantins

1.11 A atuação no Projeto será de **forma remota**.

1.12. O **Programa Partiu IF** tem como objetivo oferecer aulas e atividades voltadas à recuperação de aprendizagens de estudantes do 9º ano do Ensino Fundamental, matriculados em escolas públicas, visando recompor habilidades e competências essenciais para ampliar as oportunidades educacionais de acesso e permanência no Ensino Médio da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

1.13. O **Partiu IF** é direcionado exclusivamente a estudantes de grupos prioritários, com maior histórico de vulnerabilidade social, conforme definido na **Lei nº 12.711/2012**, abrangendo:

- Estudantes que cursaram integralmente a educação básica em escolas públicas;
- Estudantes provenientes de famílias com renda per capita igual ou inferior a um 1 (um) salário mínimo;
- Estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas;
- Pessoas com deficiência.

1.14. A carga horária total do curso será de **320 (trezentos e vinte) horas**, dividida em dois eixos:

- **I. Básico:** Composto por três componentes curriculares: Língua Portuguesa, Matemática e Ciências da Natureza, ministrados presencialmente.
- **II. Suplementar:** Composto por atividades complementares, tais como oficinas de redação, resolução de problemas, debates, orientação psicopedagógica, acompanhamento psicossocial, monitoramento acadêmico e emocional dos estudantes, além de outras atividades pertinentes ao contexto.

1.15. Dúvidas e informações deverão ser encaminhadas para o e-mail partiuifnorte.proex@ifam.edu.br

1.16. É de total responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a divulgação de todos os atos relacionados a este Processo Seletivo Simplificado, disponíveis no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais/>, durante todo o período de vigência do Edital.

2. DA REMUNERAÇÃO, DAS VAGAS, REQUISITOS

2.1. Os bolsistas serão selecionados em conformidade com as vagas e requisitos descritos no **Quadro 2** deste Edital. A classificação dos candidatos será feita de forma decrescente, por vaga, com base na pontuação total obtida no processo seletivo.

2.2. Os candidatos selecionados serão convocados para atuação, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, conforme a necessidade e de acordo com a legislação vigente.

2.3. Da remuneração e da carga horária

2.3.1. As funções disponíveis neste edital, bem como as respectivas cargas horárias, valores mensais das bolsas e tempos de atuação no projeto, estão detalhadas no **Quadro 1: Da remuneração**.

2.3.2. O valor mensal da bolsa será concedido conforme o estabelecido para cada função, sendo incompatível com qualquer outra bolsa que conflite com as atividades previstas ou que ultrapasse o limite de carga horária estabelecido pela legislação vigente.

2.3.3. Os candidatos selecionados deverão cumprir a carga horária semanal e mensal, remotamente, no período estipulado pelo projeto.

Quadro 1: Da remuneração

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA MENSAL	VALOR MENSAL DA BOLSA	TEMPO DE ATUAÇÃO NO PROJETO
Apoio Administrativo Regional	80 horas	R\$ 1.440,00	10 meses

Quadro 2: das vagas, do perfil e dos requisitos

FUNÇÃO	Nº DE VAGAS	FORMAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA	OUTROS REQUISITOS
Apoio Administrativo Regional 1	1	Ensino Médio Completo	Ser servidor TAE do IFAM e ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC
Apoio Administrativo Regional 2	1		Ser servidor TAE do IFPA e ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC
Apoio Administrativo Regional 3	1		Ser servidor TAE do IFAC e ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC
Apoio Administrativo Regional 4	1		Ser servidor TAE do IFAP e ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC
Apoio Administrativo Regional 5	1		Ser servidor TAE do IFRO e ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC
Apoio Administrativo Regional 6	1		Ser servidor TAE do IFRR e ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC
Apoio Administrativo Regional 7	1		Ser servidor TAE do IFTO e ter conhecimento mínimo da operacionalização do SISTEC

2.4. As ofertas das vagas e atividades previstas serão organizadas por cada Instituto participante, com início do CURSO em **abril de 2025** e término em **novembro de 2025**.

2.5. Os bolsistas convocados receberão o valor da bolsa por meio de depósito bancário em conta corrente individual, registrada em nome do próprio bolsista. O pagamento será efetuado após a comprovação das atividades realizadas no mês anterior, mediante a apresentação e aprovação do **relatório de atividades** correspondente.

2.6. Caso as atividades do projeto sejam concluídas antes do término da vigência do contrato do bolsista, a coordenação do projeto reserva-se o direito de rescindir o contrato do bolsista, considerando a ausência de atividades a serem desenvolvidas.

3. DAS ATRIBUIÇÕES

Quadro 3: Das atribuições

Função	Atribuições
<p>Apoio Administrativo Regional</p>	<p>a) Apoiar a gestão acadêmica e administrativa do Projeto;</p> <p>b) Acompanhar e subsidiar a atuação da Coordenação Sistêmica;</p> <p>c) Acompanhar, receber e redigir e-mails;</p> <p>d) Revisar documentos referente a solicitação de pagamentos e realizar os contatos necessários para ajustes, caso necessário;</p> <p>e) Elaborar documentos como ofícios, relatórios, planilhas de Excel, entre outros solicitados pela Coordenação Geral do Programa;</p> <p>f) Registrar pedidos de pagamento do sistema CONVENIAR;</p> <p>g) Apoiar nos controles orçamentários e financeiros, nos fluxos processuais de liquidação e pagamento;</p> <p>h) Realizar matrículas dos alunos no SISTEC;</p> <p>i) Realizar o registro do Curso nos sistemas oficiais do IF apoiado;</p> <p>j) Elaborar atestados e certificados da equipe do Projeto e dos Estudantes;</p> <p>k) Participar dos encontros, reuniões e capacitações convocadas pela Coordenação Geral do Projeto;</p> <p>l) Prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;</p> <p>m) Realizar auditorias nos trabalhos administrativos realizados no Projeto;</p> <p>n) Enviar relatórios mensais ou quando solicitado;</p> <p>o) Contribuir na elaboração da análise de prestação de Contas do Projeto;</p> <p>p) Contribuir com a elaboração do Relatório de Cumprimento de Objeto;</p> <p>r) Auxiliar em atividades acadêmicas e administrativas, no apoio a organização, execução e controle em geral;</p> <p>s) Desenvolver outras atividades correlatas designadas pela Coordenação Geral.</p>

3.1. Cabe a todos os bolsistas:

- a) Ser assíduo e comprometido com as atividades propostas pelo curso, cumprindo a carga horária semanal estabelecida para a função na qual foi selecionado. O não cumprimento poderá acarretar a suspensão do pagamento da bolsa ou o desligamento do Projeto. É obrigatório apresentar mensalmente a documentação relativa à execução de suas atividades, como requisito para fins de pagamento da bolsa;
- b) Participar de reuniões administrativas e pedagógicas, quando convocado pela coordenação geral, sendo essa participação um critério essencial para a permanência no Programa;
- c) Comunicar à coordenação do campus, com no mínimo **15 (quinze) dias de antecedência**, a intenção de desligar-se do Projeto, ficando sua liberação condicionada à substituição por outro profissional, conforme necessário;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão **gratuitas** e realizadas no período previsto no cronograma apresentado no **Quadro 5** deste edital.

4.2. Cada candidato(a) poderá realizar apenas **uma (1)** inscrição neste processo seletivo. Caso sejam realizadas múltiplas inscrições, somente a última será considerada.

4.3. O endereço de e-mail informado no ato da inscrição deve ser obrigatoriamente de uma conta do Gmail, para viabilizar a utilização da plataforma Google Meet.

4.4. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio do preenchimento do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, disponível no seguinte link: <https://forms.gle/3S5A5GHMJSjgB9C66>

4.5. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) fornecer informações corretas, anexar a documentação necessária para comprovação das informações prestadas e enviar o **Formulário Eletrônico de Inscrição** corretamente preenchido.

4.6. Todos os documentos para comprovação das informações prestadas devem ser anexados ao **Formulário Eletrônico de Inscrição** em **um único arquivo PDF**, seguindo a ordem de preenchimento do formulário.

4.7. **Documentos obrigatórios a serem anexados no Formulário de Inscrição, em um único arquivo PDF, na seguinte ordem:**

a. Ficha cadastral – modelo FAEPI (disponível em https://docs.google.com/spreadsheets/d/1opXjGVZq1f_B8aExwp_SlBAmMwgM0UOJ/edit?usp=sharing&oid=112744349323048849476&rtpof=true&sd=true) – **preencher e transformar em PDF;**

b. Documento de identificação: RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho ou Passaporte;

c. PIS, PASEP ou NIT (Número de Inscrição do Trabalhador junto à Previdência Social);

d. Comprovante de residência atualizado;

e. Comprovante que ateste o cumprimento do requisito mínimo do **Quadro 2** (certificado de ensino médio);

f. Comprovante de vínculo com o IF que deseja concorrer a vaga;

g. Comprovante bancário (cópia do cartão ou extrato bancário com os dados necessários);

h. Declaração de não acúmulo de bolsas (modelo Anexo II);

i. Declaração de Disponibilidade (modelo Anexo III).

4.8. A ausência de qualquer documento listado no item **4.7** acarretará a **desclassificação** do candidato.

4.9. Além dos documentos obrigatórios mencionados no item **4.7**, **o(a) candidato(a) deverá anexar, em campo específico do formulário, os documentos que comprovem a pontuação conforme os critérios estabelecidos no quadro 4 deste edital.**

4.10. A FAEPI não se responsabiliza por problemas decorrentes de falhas na transmissão de dados pela internet, como atrasos, interrupções ou bloqueios ocorridos durante o processo de inscrição.

4.11. O ato de inscrição é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que deverá garantir o envio correto das informações e documentos exigidos.

4.12. A prestação de informações falsas ou inexatas, seja no ato de inscrição ou em documentos apresentados posteriormente, implicará na **desclassificação** do(a) candidato(a), conforme verificação e apuração dos fatos.

4.13. O(a) candidato(a) que não apresentar todos os documentos obrigatórios para comprovação das informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição** será automaticamente **desclassificado(a)**.

4.14. Caso o(a) candidato(a) não possua o certificado de conclusão de ensino médio no momento da inscrição, será permitido apresentar uma declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Todo o processo de seleção e classificação será conduzido pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**, vinculada ao **Projeto Partiu IF** e designada por meio da **Portaria nº 083 GR/IFAM, 14/01/2025**.

5.2. A seleção será realizada em **fase única**, de caráter eliminatório e classificatório, com a verificação e análise dos documentos e informações prestadas pelos(as) candidatos(as) exclusivamente por meio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, considerando a tabela de pontuação especificada no **Quadro 4**.

5.3. A classificação será realizada com a elaboração de uma lista de acordo com as vagas previstas neste edital.

5.4. A pontuação obtida pelo(a) candidato(a) será determinada pela somatória correspondente aos critérios descritos nos **Quadro 4**.

5.5. A classificação para a formação de cadastro de reserva obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos pelo(a) candidato(a), conforme os critérios e pontuação estabelecidos nos **Quadro 4**, em consonância com o número de vagas e requisitos descritos no **Anexo I** e as informações prestadas no **Formulário Eletrônico de Inscrição**.

5.6. Em caso de empate na pontuação final, será adotado o seguinte critério de desempate:

- a) Terá preferência o(a) candidato(a) com **maior idade**;
- b) Persistindo o empate, será considerada a **maior pontuação no critério de experiência**.

5.7. Os(as) candidatos(as) classificados no cadastro de reserva serão convocados(as) para atuação, obedecendo rigorosamente a **ordem de classificação**, de acordo com a necessidade, respeitando as legislações aplicáveis.

Quadro 4 – Pontuação

CRITÉRIO	SUBITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Formação acadêmica (concluído) Máximo 20 pontos Não cumulativa	Doutorado	Curso	20	20
	Mestrado	Curso	15	15
	Especialização	Curso	12	12
	Graduação	Curso	10	10
	Técnico	Curso	8	8
2. Experiência em projetos de ensino, pesquisa e extensão Máximo 26 Pontos	Coordenação de Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por projeto	4	12
	Participação em Projetos de Ensino, Pesquisa, e Extensão, inclusive como equipe de apoio administrativo	Por Projeto	3	9
	Avaliação e Revisão de Projetos e Manuscritos de Ensino, Pesquisa, e Extensão	Por edital	1	5

3. Produção Científica Máximo 18 Pontos	Livro ou Capítulo de Livro	Por livro ou Capítulo	2	4
	Relato de Experiência ou Artigo Publicado na Nexus – Revista de Extensão do IFAM	Por relato de experiência e artigo	2	4
	Artigo científico publicado em outros periódicos	Por artigo	2	6
	Trabalho completo e resumos publicados em anais de evento	Por trabalho	1	4
4. Participação em Cursos e eventos de Extensão Máximo: 16 Pontos	Atuação como parte da equipe de cursos de Extensão, inclusive como apoio administrativo	Por curso	1	8
	Participação como membro de comissão organizadora de eventos de extensão	Por evento	1	8
5. Tempo de serviço no IF Máximo: 20 Pontos	Tempo de serviço no IF	Ano Completo	2	20
			TOTAL	100 Pontos

5.8. Para o cálculo da pontuação no critério de **titulação**, será considerado apenas o título de maior nível apresentado pelo(a) candidato(a).

5.9 Formas de comprovação da pontuação:

5.9.1 A Formação Acadêmica deve ser comprovada por Diploma ou Certificado, ou, na ausência desse, Histórico e a Declaração de Conclusão.

5.9.2 A experiência com a Coordenação e ou participação em projetos de Ensino, Pesquisa e Extensão, Avaliação de Projeto Científico e ou de Extensão deverá ser comprovada por meio de Certificado ou Declaração/Atestado emitidos exclusivamente pelos respectivos setores de ensino, pesquisa e extensão.

5.9.3 A produção científica deverá ser comprovada por meio da cópia da 1ª página da produção, capa dos anais, ou Certificado que comprove a publicação (no caso de resumos e trabalhos completos ou cópia da ficha catalográfica, sumário e 1ª página, no caso de livro ou capítulo de livro, publicado nos últimos 5 anos.

5.9.4 Participação em Cursos e eventos de Extensão deverão ser comprovados por meio de certificado ou declarações/atestados expedidos pelos setores competentes, nos últimos 5 anos.

5.9.5 A contagem de tempo de serviço deve ser comprovada com Declaração de tempo de serviço, emitida pelo sistema oficial do IF ou outra forma que comprove o tempo de trabalho.

5.10. Após o envio do **Formulário Eletrônico de Inscrição**, não será permitido ao(à) candidato(a) **anexar ou**

substituir documentos.

6 DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1. O **Resultado Preliminar** e o **Resultado Final** do Processo Seletivo Simplificado, incluindo o cadastro de reserva de vagas para Funções Administrativas, serão divulgados no portal da FAEPI, disponível no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais/>, conforme o cronograma estabelecido no **Quadro 5**.

6.2. Os(as) candidatos(as) poderão interpor **recurso contra o Resultado Preliminar** exclusivamente por e-mail, utilizando o endereço eletrônico específico do programa partiufnorte.proex@ifam.edu.br, na data especificada no cronograma, utilizando o **modelo disponível no Anexo IV**.

6.3. Não serão aceitos pedidos de **revisão de recurso** ou **recurso de recurso**.

6.4. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** será encarregada da análise dos recursos apresentados, bem como do julgamento de casos omissos e/ou situações não previstas neste edital.

7. DO CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Quadro 5 – Cronograma

ITEM	AÇÃO	DATA
1	Publicação do edital	06/02/2025
2	Período de inscrições	06 a 14/02/25
3	Análise das Documentações	17 a 21/02/25
4	Resultado preliminar	24/02/25
5	Recurso contra o resultado preliminar	25/02/25
6	Resultado após análise do recurso	26/02/25
7	Divulgação do resultado final	26/02/25
8	<u>Previsão</u> de início das atividades	01/04/25

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A classificação no presente **Processo Seletivo Simplificado** não assegura ao(a) candidato(a) o direito à contratação automática como bolsista, mas apenas a expectativa de contratação. A efetivação dependerá da rigorosa observância da ordem classificatória, do prazo de validade do processo seletivo, do interesse e conveniência do IFAM, da disponibilidade orçamentária e das demais disposições legais.

8.2. A contratação do(a) candidato(a) aprovado(a) somente será realizada após a autorização dos setores ou órgãos reguladores competentes, desde que o(a) candidato(a) comprove não possuir nenhum impedimento ou incompatibilidade com o horário previsto para a prestação dos serviços estabelecidos neste edital.

8.3. Os documentos utilizados para a contratação serão os enviados pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

8.4. O(A) candidato(a) convocado(a) deverá manifestar seu aceite formal por e-mail partiuifnorte.proex@ifam.edu.br, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** após o recebimento da notificação de convocação. A ausência de manifestação no prazo estipulado será considerada desistência.

8.5. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar os resultados e as demais publicações referentes a este edital.

8.6. Todas as publicações relativas a este edital serão realizadas exclusivamente no portal da FAEPI, no endereço eletrônico: <https://faepi.org/editais/>.

8.7. A inscrição do(a) candidato(a) implica no conhecimento e aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste edital, não sendo admitida a alegação de desconhecimento.

8.8. Caso não haja interessados(as) ou candidatos(as) selecionados(as) conforme as regras deste edital, IFAM em comum acordo com os IF Parceiros, se reserva o direito de convidar outros(as) profissionais que comprovadamente preencham os requisitos necessários para o desempenho das funções, conforme estabelecido neste edital.

8.9. O afastamento do(a) bolsista das atividades poderá ocorrer em virtude do descumprimento das disposições legais ou das atribuições descritas neste edital, resultando no **cancelamento da bolsa**.

8.10. As situações omissas ou não previstas neste edital serão analisadas e julgadas pela **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo**.

8.11. A **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo** é soberana em suas decisões e ficará encarregada da análise de situações não previstas neste edital.

8.12. Os itens deste edital poderão sofrer **retificações, alterações ou acréscimos** a qualquer momento, sem aviso prévio.

8.13. O presente edital poderá ser **revogado ou anulado**, no todo ou em parte, a qualquer momento, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso gere direito a qualquer tipo de indenização ou reclamação por parte dos(as) candidatos(as).

8.14. Este processo seletivo terá validade de **1 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.

Manaus-Am, 06 de fevereiro de 2025

Luana Marinho Monteiro
Diretora Geral
FAEPI

Resolução n.º 31 – Conselho Curador, de 13/12/2021

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO NA SELEÇÃO

(a ser preenchido no google forms <https://forms.gle/3S5A5GHMJSiqB9C66>)

Assinale a vaga que deseja concorrer a vaga:

- Apoio Administrativo Regional 1 (IFAM)
- Apoio Administrativo Regional 2 (IFPA)
- Apoio Administrativo Regional 3 (IFAC)
- Apoio Administrativo Regional 4 (IFAP)
- Apoio Administrativo Regional 5 (IFRO)
- Apoio Administrativo Regional 6 (IFRR)
- Apoio Administrativo Regional 7 (IFTO)

NOME COMPLETO:

CPF:

RG:

E-MAIL:

TELEFONE DE CONTATO:

ANEXAR OS DOCUMENTOS **DO ITEM 4.7** (arquivo único)

ANEXAR OS DOCUMENTOS PARA PONTUAÇÃO, CONFORME **QUADRO 4 DO EDITAL** (arquivo único)

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu, _____,
CPF: _____ SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____,
lotado no (a) _____, DECLARO, sob as penas da lei que:

Não acumulo bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei Nº 11.273/2006;

Estou ciente que o limite de carga horária semanal para recebimento de bolsas, de acordo com a Portaria nº 19 SETEC/MEC de 12/04/2023 e Resolução nº 015/CONSUP/IFAM, de 23 de março de 2023, é de 20 horas, e que caso esteja recebendo bolsa de outro programa/projeto que permite o acúmulo de bolsas, está sendo respeitado a carga horária semanal permitida;

Estou ciente que minha atuação no programa/projeto não implicará redução das atividades normalmente desempenhadas pelo(a) servidor (a) na instituição de origem e as atividades relativas ao programa/projeto deverão ocorrer fora do seu horário de expediente.

(Local) _____ de, _____ de 2025.

Nome completo e Assinatura do Servidor

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EXERCER ATIVIDADE COMO BOLSISTA

DECLARO estar ciente e CONFIRMO que o servidor _____
_____, SIAPE nº _____, ocupante do cargo
de _____, lotado no (a) _____, possui disponibilidade para exercer atividades como
BOLSISTA no âmbito do **Projeto de Extensão Partiu IF** e que as atividades a serem desempenhadas por
este servidor são compatíveis com sua programação de trabalho regular na Instituição, apresentada
acima, e não comprometem a qualidade e o bom andamento das atividades regulares exercidas no
IFAM.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura e carimbo do Responsável/Chefe Imediato

ANEXO IV
FORMULÁRIO PARA RECURSO

Impetração de Recurso contra o Resultado do Edital nº XX/2025- , Seleção Simplificada de Bolsistas para o encargo XXXXXXXXXXXXXXX, ofertado pela FAEPI.

Eu, _____, servidor(a) deste Instituto Federal de Educação ou (Citar esfera de lotação) lotado/vinculado ao setor de _____, Matrícula SIAPE nº. _____, apresento recurso junto à Comissão deste Processo Seletivo, conforme a seguir:

A decisão objeto de contestação é:

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são:

Para fundamentar essa contestação, encaminho, em anexo, os documentos abaixo listados:

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do proponente